



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 06/2025.

1 - O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, n.º. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através da Agente de Contratação a Sra. Eliane Gottens, devidamente designada pela Portaria n.º. 17/2023, torna público que fará realizar, na sala do Departamento de Licitação, situado no horário e endereço a seguir mencionados, **CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo banco cooperativo e cooperativa de crédito, para prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamento e cobranças diversas, referente aos lançamentos tributários e não tributários municipais, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, em atendimento à Secretaria Municipal da Fazenda., conforme as especificações contidas no Projeto Básico, que se regerá pela Lei Federal n.º. 14.133/2021, Decreto Estadual n.º. 4507/09, suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 - O credenciamento deverá obedecer às normas deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte, bem como, Decreto Estadual n.º. 4507/09.

1.2 - O presente edital ficará vigente e disponível para requerimento de credenciamento a partir de 24 de março de 2025 até 30 de dezembro de 2025.

1.2.1. Durante todo a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos interessados.

1.3. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, n.º. 589, Centro, Ipiranga/Pr, a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento, que após serem analisados pela comissão, serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração para Processo de Inexigibilidade de Licitação.

1.4. A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á na data de 14 de abril de 2025, as 15:00 horas, no endereço constante do item 1.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

1.5. Após a primeira sessão pública, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após a primeira sessão serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.

1.6. O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em sessões públicas periódicas designadas pela Comissão de Licitação, conforme necessidade.

1.7. As reuniões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da documentação de futuros interessados.

1.8. Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas os novos ingressantes serão comunicados da data, horário e local, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

1.9. Da análise do credenciamento a comissão de licitação irá elaborar ata e aviso de resultado, o qual será publicado no diário oficial do Município.

1.10. A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, bem como, disponibilidade imediata de prestação de serviços.

1.11. As contratações ocorrerão nos termos do Artigo 25, do Decreto Estadual nº. 4507/09.

2 – DO OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo banco cooperativo e cooperativa de crédito, para prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamento e cobranças diversas, referente aos lançamentos tributários e não tributários municipais, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, em atendimento à Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com as especificações constantes do Anexo IV(Projeto Básico), do presente Edital.

2.2. Chamamento Público para credenciamento de acordo com itens e quantidades informadas no termo de referência (ANEXO IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

2.3. Os serviços deverão estar devidamente adequados ao padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agências localizadas em todo Território Nacional,

2.3.1. A credenciada deverá estabelecer especificações técnicas para a captura e envio das informações conforme normas estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras.

2.4. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Anexo IV, e orientação da Secretaria Municipal da Fazenda.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – É regido pela norma contida na Lei nº. 14.133/21, suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 4507/09, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do direito público.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão candidatar-se ao credenciamento quaisquer Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito.

4.2. Não será admitida a participação no presente credenciamento de Instituições Financeiras que:

4.2.1. Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

4.2.3. Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federal, estadual ou municipal consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

4.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

4.3. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal, mediante apresentação dos documentos originais na sessão pública:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e últimas alterações contratual devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;

b) Ata de eleição da última diretoria, devidamente registrada.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

j) Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;

k) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;

l) Apresentar declaração **conjunta** de Inidoneidade, Fato Impeditivo, Declaração de que Emprega Menor, Declaração de Responsabilidade e Requisitos de cumpre os requisitos de Habilitação, conforme modelo contido no anexo II;

m) Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial;

OBS: Os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles documentos que não possuírem expressamente prazo de validade, somente serão aceitos quando emitidos até **90 (noventa) dias** antecedentes à data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

4.4. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas;

4.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela comissão de licitação, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta nos sites correspondentes.

4.5 – A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, devendo constar no envelope:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
EMAIL:
FONE:

4.6 – O credenciamento se caracteriza como relação contratual de Fornecimento de serviços, para atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda.

4.7 – A participação no processo implica em manifestação do interessado em participar do credenciamento junto a Prefeitura Municipal e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública Municipal.

4.8 – Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 – A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

5.1.1 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1.1.1 – Os interessados no presente credenciamento poderão protocolar sua documentação no Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 545, Centro, CEP 84450-000, Município de Ipiranga/Pr. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir do dia 24 de março de 2025, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

5.2 – No ato da entrega dos documentos pelo interessado será fornecido protocolo que servirá como comprovante de solicitação de inscrição.

5.3 – Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, ou fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

5.4 – Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o nome do interessado e número do edital de credenciamento.

4.5 – As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

5.6. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.6.1 – O Requerimento deverá ser apresentado: em **01 (uma) via**, deverá ser encaminhado com a identificação, Endereço Completo, Telefone(s) e E-mail (se houver) para contato e CNPJ, devidamente assinado pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

5.6.2. O requerimento deverá especificar e quantificar os serviços por completo, **citando especificações e demais características**, devendo ser atendida as exigências mínimas solicitadas no Anexo IV;

5.6.3. **A apresentação do requerimento implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

5.6.4. O ato de apresentação do requerimento implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.6.4. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital.

6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Não serão considerados credenciados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos de fiscalização municipal.
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- d) Tenham sido descredenciados pelo Município de Ipiranga anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 - A publicação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município.

7.2 - Caberá recurso administrativo no prazo de 05 dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação.

7.3 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.

7.4 - Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

7.5 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.6 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

7.7 - Somente serão admitidos recursos administrativos protocolados junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 589, ou enviados por e-mail (com assinatura digital). Não serão aceitos recursos por fax, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.8- Após análise preliminar, o recurso será encaminhado a assessoria jurídica e para conhecimento do S. Prefeito Municipal.

7.9 – Nos casos de renúncia de recursos, o processo seguirá seu trâmite normalmente.

8 – DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGENCIA

8.1 - Os interessados que forem habilitados serão contratados por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços, conforme a necessidade da unidade solicitante, no qual se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A convocação será realizada por meio de contato telefônico ou e-mail.

8.2. O credenciado deverá dar início na execução dos serviços, inclusive com a assinatura do termo contratual, em até 02 (dois) dias da data do sorteio.

8.3. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Ipiranga.

8.4. Em caso de recusa ou impossibilidade do credenciado em assinar o contrato ou executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os credenciados remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores, contratar com a Administração.

8.5. O contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência e execução de 12(doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21.

8.6. OS CREDENCIADOS NÃO TÊM DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATAÇÃO, que se dará conforme necessidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

8.7. Quando convocado para prestar os serviços o credenciado terá o prazo de 02(dois) dias, para iniciar a prestação de serviços, objeto do presente Chamamento Público.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A Secretaria Municipal da Fazenda, realizará o acompanhamento da prestação de serviços pelos credenciados por meio de comunicações escritas, visitas e outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

atividades correlatas e através dos servidores da comissão de recebimento designados através de portaria.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados no momento da liquidação. As Instituições credenciadas deverão creditar o valor líquido na conta indicada pelo Município, já deduzida a tarifa do montante arrecadado no dia.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

11.1 – As obrigações do credenciado estão previstas na cláusula terceira da minuta contratual, parte integrante deste edital.

12 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21, Decreto Estadual nº. 4507/09, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

12.2. O Município poderá rescindir administrativamente o Contrato de Fornecimento nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

13.2. Com a homologação do credenciamento serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial do Município, inclusive com a ordem de classificação para execução dos serviços.

14 – DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS

14.1. a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Fica assegurado a Administração o direito de, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, mediante justificativa expressa de tal ato, sendo dada ciência aos partícipes;

15.2 – A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

15.3 – São partes integrantes deste edital:

- a) ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO;
- b) Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA ;
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- d) ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA;

Ipiranga, 21 de março de 2025

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2025

**ANEXO II
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**INIDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO/DECLARAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE/DECLARAÇÃO VINCULO/REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 06/2025.

OBJETO: _____

(Razão Social), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador, informar RG e CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao que consta do edital 06/2025, da Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que a instituição.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL
TIMBRADO DA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO
CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2025 ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. ____/____.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E -----, TENDO COM OBJETO _____.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor -----, inscrito no CPF sob o nº. -----, e portador da Cédula de Identidade nº. RG-----, residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Instituição -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. -----, com endereço na -----, nº.-----, Bairro: ----- Cep:-----, na cidade de -----, Estado do -----, neste ato representada pelo seu(sua) (sócio-gerente, diretor, titular), o Senhor(a) -----, portador da Cédula de Identidade RG nº-----, e inscrito no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº. -----, Bairro: -----, na cidade de -----, Estado do -----, doravante denominada simplesmente de “**CREDENCIADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei nº. 14133/21, suas alterações posteriores, , Lei nº 8.742/1993, bem como, resoluções e demais disposições legais aplicáveis, bem como o Edital de Credenciamento nº. 06/2025, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Credenciamento Público nº. 06/2025 e legislação acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, _____, de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos __: Lotes nº __, da Inexigibilidade nº. ____/2023.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA, dentro de sua especialidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da prestação dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- c) Providenciar a impressão das contas e o envio das mesmas ao domicílio dos interessados, com a necessária antecedência à data do vencimento. Nas contas deve constar mensagem indicativa de quitação, como por exemplo: **ATENÇÃO – DÉBITO AUTOMÁTICO** ou a impressão de código de barras no padrão **FEBRABAN**.
- d) Aceitar como comprovante de quitação, o recibo disponibilizado pelo(a) CONTRATADO(A) credenciado(a), quando da liquidação de guias por meios eletrônicos.
- e) Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação.
- f) **Utilizar meio de comunicação para transmissão eletrônica dos arquivos de arrecadação, conforme sistema das instituições financeiras, sem acarretar em gastos para o município.**
- g) Remunerar o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais.
- h) Por à disposição dos Clientes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.
- i) Manter por **30 (trinta) dias** cópia do arquivo enviado ao(à) **CONTRATADO(A)** conveniado, para substituição na eventualidade de sua danificação.

II - DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Edital de Credenciamento nº. 06/2025, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

- a) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente credenciamento.
- b) Apresentar ao **MUNICÍPIO**, no ato da assinatura do presente credenciamento, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do credenciamento, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo **MUNICÍPIO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- c) Comunicar formalmente ao **MUNICÍPIO**, ocorrências de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a), que resultem em descontinuidade nas modalidades contratadas e colocadas à disposição do **MUNICÍPIO**, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente credenciamento;
- d) A informação recebida nas guias de arrecadação municipal, serão obtidas pela leitura do código de barras padrão **FEBRABAN** ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo **MUNICÍPIO**.
- e) Enviar ao **MUNICÍPIO**, até as **12h00min** do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB).
- f) Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às **12h00min** do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informado pelo **MUNICÍPIO**.
- g) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de **01 (um) dia útil**, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição.
- h) Apresentar mensalmente ao **MUNICÍPIO** documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.
- i) Fornecer ao **MUNICÍPIO**, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.
- j) Disponibilizar ao **MUNICÍPIO** os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) obrigado(a) a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- k) Manter as informações de transmissão de arquivos de arrecadação e débito automático em meio eletrônico por um período mínimo de **05 (cinco) anos**.
- l) O(A) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) repassará o produto da arrecadação resultante dos pagamentos vinculados as guias de arrecadação municipal e Receita e/ou outros em que o **MUNICÍPIO** figure como **CREDOR**, deverá ser informado e repassado ao **MUNICÍPIO** até o **2º (segundo) dia útil** após o recebimento (D+2).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- m) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
- n) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, ou, por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**, dos serviços, objeto da presente contratação.
- o) Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da prestação dos serviços, objeto da presente contratação.
- p) Refazer, às suas expensas, os serviços que forem recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- q) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.
- r) Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
- s) Faturar os serviços nos preços constantes do contrato, ou se apostilado no valor do apostilamento, sendo-lhe vedado apresentar valores superiores aos constantes no Contrato ou na Nota de Apostilamento.
- t) Responder civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.
- u) Lançar a arrecadação diária em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.
- v) Repassar o produto arrecadado através de crédito em conta de livre movimentação.

x) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- f) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- h) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- j) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor Global do presente contrato é de R\$ _____ (_____),
correspondendo aos seguintes valores por lote(s) item(ns) da licitação:
<----->

Paragrafo Primeiro: É vedado ao credenciado:

- a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o **MUNICÍPIO**.
- b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do **MUNICÍPIO**.

Não será considerada como repassada a arrecadação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) não for recebido e processado pelo **MUNICÍPIO**.
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados no momento da liquidação. As Instituições credenciadas deverão creditar o valor líquido na conta indicada pelo Município, já deduzida a tarifa do montante arrecadado no dia.

Parágrafo Terceiro: Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

Parágrafo Quinto: Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

Parágrafo Sexto: As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Sétimo: Da Fonte de Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

--

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARRECADAÇÃO ATRAVÉS DE RECEBIMENTO NA BOCA DO CAIXA OU CANAIS ALTERNATIVOS (TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO E “INTERNET/PERSONAL BANKING”)

- a) Verificar se a importância a ser recebida é aquela especificada no documento por **“TOTAL A PAGAR”**.
- b) Não receber guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas após o vencimento (em todos dos canais de atendimento).
- c) Recusar recebimento de documentos que contiverem emendas ou rasuras, estiverem incompletos, tendo em vista que todos os documentos são apresentados contendo, no mínimo, duas vias: comprovante do Cliente e Via do **MUNICÍPIO**. Nestes casos, o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) deverá orientar o Cliente para que procure o Atendimento do **MUNICÍPIO** para solicitação da segunda via ou a solicite segunda via pelo site do **MUNICÍPIO**.
- e) Autenticar as guias de arrecadação municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação, caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.
- f) A liquidação de documentos através de canais alternativos será de responsabilidade do Cliente. Será acatado como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente, e/ou através de recibo próprio, desde que o Cliente seja devidamente identificado.
- g) Em nenhuma hipótese, rasgar, grampear, perfurar, escrever, dobrar ou amassar a via **MUNICÍPIO**.
- h) Destacar os talões evitando invalidar qualquer carácter, entregar ao Cliente a via do documento que lhe é destinada restando a via **MUNICÍPIO**, mantendo-os em arquivo físico ou eletrônico por um período mínimo de **180 (cento e oitenta) dias**.
- i) Na caracterização de diferenças ou falta de prestação de contas recebidas caberá ao(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) o envio de cópia das contas que originaram a diferença, para regularização, dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias**. O **MUNICÍPIO** poderá, dentro do prazo de guarda, solicitar a entrega destes documentos para verificação ou pesquisa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

j) Decorridos **180 (cento e oitenta) dias** da data da arrecadação o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) e o **MUNICÍPIO** ficarão desobrigados de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos e seus respectivos valores.

A correção dos possíveis erros de autenticação, para o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) que utiliza máquina autenticadora convencional, será admitida somente mediante ressalva no verso do documento, datada e assinada pelo(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a), devendo ainda ser observado o seguinte:

a) - Quando a autenticação for menor que a devida, a correção deverá ser feita mediante autenticação complementar.

b) - Quando a autenticação for maior que a devida, inutilizar a autenticação errada por um traço simples e autenticar novamente com o valor correto.

c) - Quando ocorrer defeito na impressão na máquina autenticadora (erro mecânico de data, número, etc.), inutilizar a autenticação errada por um traço simples e autenticar novamente com o valor correto.

Caso o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) utilize impressora fiscal deve efetuar o cancelamento do cupom fiscal e emitir outro.

Os arquivos com registros do movimento arrecadado serão colocados à disposição do **MUNICÍPIO** até as **12 (doze) horas do dia subsequente à arrecadação**, por meio de transmissão eletrônica, padrão **FEBRABAN**, estando o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) isento da entrega dos documentos físicos.

Após a entrega do arquivo fica estabelecido o prazo de **48 horas** para leitura e devolução ao(à) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) no caso de apresentação de inconsistência.

O(A) **CONTRATADO(A)** credenciado(a), por sua vez, deverá regularizar o arquivo também dentro de **48 horas**, após a recepção do comunicado de inconsistência.

Caso o **MUNICÍPIO** não identifique o processamento de arquivos de acordo com o número sequencial dos mesmos, o(a) **CONTRATADO(A)** conveniado(a) através do seu canal de atendimento deverá disponibilizar o arquivo:

a) - Até 30 (trinta) dias a contar da data do movimento poderá ocorrer disponibilização do arquivo retorno sem ônus ao **MUNICÍPIO**.

b) - A partir do 31º dia, se houver necessidade de disponibilização, independente dos motivos que originaram este procedimento faculta-se ao(à) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) cobrança de tarifas.

O(A) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) fica desde já autorizado a fragmentar os documentos físicos da arrecadação, objeto deste contrato, **45 (quarenta e cinco) dias** após a data de arrecadação.

Recebimento de cheques:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- a) Receber somente cheques nominais ao **MUNICÍPIO**, de emissão do próprio Cliente, para quitação de documentos objeto deste contrato, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, conforme especificado abaixo, anotando no verso do cheque: O “identificador” e a “competência” impressos na guia de arrecadação municipal.
- b) Nos casos de recebimento de “**GAM - Guia de Arrecadação Municipal**”, além dos dados já solicitados, anotar no verso do cheque o número da Fatura, nome e valor da **GAM**.
- c) Responsabilizar-se por qualquer ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, que ocorrerem no processo de arrecadação, transmissão de dados (integridade dos dados do código de barras) e repasse dos valores arrecadados, bem como pela segurança da documentação entre o ato do recebimento e o do arquivamento.
- d) Responsabilizar-se por eventuais extravios, nas dependências do(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a), de documentos recebidos, que venham a gerar cobrança de multa aos clientes envolvidos.
- e) No caso de cheques devolvidos por insuficiência de fundos, o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) deverá efetuar automaticamente a reapresentação dos mesmos.
- f) O valor do cheque acolhido pelo(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a), na forma prevista no “caput” desta cláusula e eventualmente não honrado, será debitado na conta de livre movimentação do **MUNICÍPIO** que será estabelecido em contrato.

Débito automático:

- a) O(A) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) efetuará os serviços, objeto deste termo, obedecendo às normas a seguir, bem como as especificações técnicas descritas no Manual de Procedimentos (padrão **FEBRABAN**).
- b) Prestar contas através de transmissão de arquivos, até as **12 (doze) horas** do dia subsequente a arrecadação.
- c) Manter arquivos de segurança pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- d) O(A) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) ficará isento de qualquer responsabilidade se as guias forem distribuídas após o vencimento.
- e) O(A) **CONTRATADO(A)** credenciado(a), na qualidade de simples agente arrecadador, fica isento de qualquer responsabilidade pela omissão ou inexatidão dos dados/valores constantes nos arquivos.
- f) Os documentos vencíveis em dia que não haja expediente bancário terão seus vencimentos automaticamente transferidos para o primeiro dia útil seguinte.
- g) No caso de recebimento de arquivos que por quaisquer problemas não puderem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

processados, após comunicação, o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) deverá providenciar sua retransmissão.

h) O(A) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) ficará responsável por qualquer problema advindo da não transmissão dos arquivos de sua responsabilidade nos prazos estipulados.

i) No caso de ocorrência de situações atípicas que impeçam o recebimento no vencimento. O(A) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) e o **MUNICÍPIO**, em comum acordo, adotarão as medidas necessárias para atender os interesses das partes envolvidas.

j) O(A) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) deverá Formar cadastro dos Clientes que optaram pelo sistema de Débito Automático em Conta Corrente através de suas agências, conforme autorização formal do Cliente.

K) Atualizar o cadastro (inclusões/exclusões), encaminhando ao **MUNICÍPIO** através de transmissão de arquivos, contendo os Clientes optantes e não optantes, para que se efetue os devidos acertos (parcial ou global), nos registros do **MUNICÍPIO**.

l) Processar os registros recebidos do **MUNICÍPIO** (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos Clientes, nas datas de vencimentos identificados nas transmissões, no caso da existência de saldos suficientes em conta corrente.

m) Preparar os dados e transmiti-lo através da “VAN”, conforme estabelecido no Termo de Referência. VAN é o meio de comunicação do arquivo retorno entre o banco e o sistema de tributação, para a realização da integração entre os tributos arrecadados e a baixa/contabilização pelo sistema da prefeitura, sistema utilizado atualmente integrado todos os dias pelo nossa tributação.

n) Transmitir ao **MUNICÍPIO**, arquivo, contendo as informações sobre o processamento do arquivo recebido de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi debitado e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos, no primeiro dia útil posterior ao débito/vencimento da guia de arrecadação municipal.

o) Caberá ao(à) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) informar ao **MUNICÍPIO**, através de arquivos registro, padrão FEBRABAN, toda alteração e criação de novas agências.

p) Quando do processamento da transmissão do arquivo de movimento de débito o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) efetuará, a consistência quanto aos padrões estabelecidos, registros “TRAILLER” etc. Se não estiver de acordo ou não for acusado o recebimento, o **MUNICÍPIO** deverá ser comunicado imediatamente para correções e posterior retorno, através do e-mail: fazenda@ipiranga.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

q) Quando da ocorrência de débito nas contas correntes dos clientes, o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) identificará o lançamento no extrato bancário do Cliente, o qual servirá como comprovante de pagamento.

r) O **MUNICÍPIO** e o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) ficarão isentos de quaisquer de suas responsabilidades, naquilo que lhes sejam pertinentes, se as transmissões dos arquivos, de competência da outra parte, não forem executadas nos prazos acordados.

s) O Cliente que desejar aderir ao sistema de Débito Automático em Conta deverá fazê-lo junto ao(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) autorizando o débito em sua conta corrente, ficando vedado ao **MUNICÍPIO** qualquer autorização sem a aquiescência do(a) **CONTRATADO** credenciado(a).

t) Nos casos de incorreções no faturamento transmitido é facultado aos Clientes, ou ao próprio **MUNICÍPIO**, o envio de arquivos contendo correções ou exclusões de registros, desde que seja com antecedência de **02 (dois) dias úteis** à data do respectivo débito.

u) Após **03 (três) meses** consecutivos sem movimentação para débito automático, os Clientes optantes serão automaticamente excluídos do cadastro do **MUNICÍPIO**, podendo ser evitada a ocorrência, desde que o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) remeta o registro de manutenção do cadastro estabelecido no “layout” específico.

v) Caso o **MUNICÍPIO** não identifique processamento de algum sequencial enviado, o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) através do seu canal de atendimento deverá disponibilizar imediatamente o arquivo.

w) Na ocorrência de divergências com o cadastro de optantes fornecido pelo(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a), o **MUNICÍPIO** deve gerar o registro tipo “C” previsto pelo padrão **FEBRABAN** para uma nova transmissão contando apenas as divergências a qual deverá ser retornada ao(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) para providências necessárias, no prazo máximo de **02 (dois) dias** após o recebimento da transmissão fornecida pelo **MUNICÍPIO**.

x) Para fins de cálculo da tarifa serão considerados somente o montante dos débitos que efetivamente tenham seus valores repassados para o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição parcelada da unidade administrativa, devendo ser iniciada em até 24(vinte e quatro) horas contados do recebimento da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, sendo adquiridos conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

Parágrafo Segundo: A Vigência deste instrumento será até ____/____/____,(____) iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº. 14133/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal Fazenda, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização dos Contratos, designada através da Portaria nº. 78/2024;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Ipiranga-PR., aos <.....>.

CONTRATANTE:

.....

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. Introdução:

1.1 Objetivo do Chamamento Público

Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo banco cooperativo e cooperativa de crédito, para prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamento e cobranças diversas, referente aos lançamentos tributários e não tributários municipais, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, em atendimento à Secretaria Municipal da Fazenda.

2. Justificativa:

2.1 Necessidade do Serviço ou Projeto

A implementação deste chamamento público atende a uma necessidade premente do município em aprimorar seus mecanismos de arrecadação, garantindo maior eficiência e acessibilidade aos contribuintes. À medida que o município cresce e sua estrutura administrativa se expande, torna-se crucial estabelecer um sistema de arrecadação mais robusto e dinâmico. O credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central se apresenta como uma solução viável e estratégica para assegurar que a arrecadação de tributos, taxas, multas e contribuições seja realizada de forma eficiente, segura e transparente.

Ao oferecer um leque ampliado de pontos de recolhimento e pagamento por meio de instituições financeiras consolidadas, o município facilita o acesso da população aos serviços essenciais de arrecadação, garantindo maior comodidade e praticidade aos contribuintes. Além disso, essa medida propicia um aumento significativo no controle e monitoramento das receitas municipais, o que é fundamental para o planejamento e execução de políticas públicas eficientes e sustentáveis. A modernização e a otimização desses processos resultam em maior agilidade na tramitação financeira e melhor alocação dos recursos arrecadados, fortalecendo a capacidade de investimento do município em áreas prioritárias, como saúde, educação, infraestrutura e serviços sociais.

A escolha pelo credenciamento de instituições financeiras também reflete a busca constante pela inovação nos serviços públicos, ao garantir que os procedimentos sejam realizados dentro das melhores práticas de mercado, com o uso de tecnologias modernas e seguras, que possibilitam a automatização e a confiabilidade no fluxo de dados e valores. Dessa forma, o chamamento público se faz imprescindível não só para atender às necessidades imediatas do município, mas também para consolidar uma gestão fiscal mais eficiente, transparente e em consonância com as demandas da sociedade.

3. Definição do Objeto:

3.1 Descrição Detalhada do Serviço ou Projeto

Este chamamento público tem como objetivo principal o credenciamento de instituições financeiras, tais como bancos múltiplos, comerciais ou cooperativos, e cooperativas de crédito, que estejam devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil. Essas instituições atuarão **na**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

prestação de serviços bancários referentes ao recolhimento de tributos e demais receitas devidas ao município, tanto tributárias quanto não tributárias, oferecendo uma solução abrangente e eficiente para os processos de pagamento e cobrança que envolvem a administração municipal.

O credenciamento dessas instituições permitirá que elas realizem o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e outras obrigações financeiras devidas ao município por contribuintes diversos, seja por meio da emissão de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) no padrão FEBRABAN, ou através de outras formas de cobrança autorizadas. A atuação dessas instituições se dará por intermédio de suas agências distribuídas no território do município, proporcionando maior capilaridade e acessibilidade aos serviços de arrecadação. Além de facilitar o processo para os contribuintes, o credenciamento também assegura que a arrecadação será centralizada e reportada de forma eficiente e transparente para a Secretaria Municipal da Fazenda.

Ademais, a prestação de contas das instituições credenciadas será realizada por meio magnético, garantindo a integridade e a precisão dos valores arrecadados e permitindo o controle ágil e automatizado das receitas municipais. Essa medida reflete o compromisso do município com a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos, além de promover uma gestão financeira mais moderna e ajustada às exigências legais e tecnológicas atuais.

O chamamento público visa, portanto, não apenas a melhoria dos processos internos de arrecadação, mas também o fortalecimento das relações entre o município e seus contribuintes, proporcionando um serviço de qualidade, seguro e ágil, que atenda às expectativas da população e contribua para o desenvolvimento sustentável da administração municipal. Através dessa iniciativa, o município reafirma seu compromisso com a eficiência e a inovação na gestão pública, buscando sempre as melhores soluções para o bem-estar de seus cidadãos.

4. Definição do Valor e Recurso

A precificação foi cuidadosamente organizada em total conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece os procedimentos administrativos para a condução de pesquisas de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em âmbito geral. Além disso, seguiu-se o Decreto Municipal nº 25/2023, que regulamenta os procedimentos da Nova Lei de Licitações no Município de Ipiranga.

Para garantir a melhor avaliação de valores, realizamos não apenas uma pesquisa direta com fornecedores, solicitando cotações conforme o inciso IV do Artigo 5º da referida normativa e o Artigo 15 do decreto mencionado, mas também utilizamos como parâmetro os valores homologados no contrato anterior do Município, datado do exercício de 2024.

A normativa vigente nos permite recorrer a esses valores históricos como base de comparação, reforçando a legitimidade e transparência do processo de precificação, além de assegurar que os valores definidos estejam em conformidade com as diretrizes regulamentares aplicáveis e as práticas de mercado.

Apresentamos, a seguir, os valores detalhados na tabela abaixo, organizados de forma criteriosa para proporcionar uma visão clara e objetiva dos custos envolvidos. Cada valor foi cuidadosamente levantado, com base nos critérios estabelecidos pela normativa vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

Lote 01:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)
01	4000	1	Guichê / Caixa	R\$ 2,00
02	3000	1	Terminal de Auto Atendimento	R\$ 1,50
03	1000	1	Internet, Mobile	R\$ 1,50
04	400	1	Gerenciador Financeiro	R\$ 1,50
05	1000	1	Correspondente Bancário	R\$ 2,00
06	1500	1	Casa Lotérica	R\$ 2,50
07	200	1	Débito Automático	R\$ 1,50
08	1000	1	QR Code PIX	R\$ 1,10
VALOR TOTAL: R\$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais)				

5. Critérios de Participação:

Poderão candidatar-se ao credenciamento quaisquer Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal, mediante apresentação dos documentos originais na sessão pública:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e últimas alterações contratuais devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;
- b) Ata de eleição da última diretoria, devidamente registrada.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- j) Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- k) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- l) Apresentar declaração conjunta de Inidoneidade, Fato Impeditivo, Declaração de que Emprega Menor, Declaração de Responsabilidade e Requisitos de cumprir os requisitos de Habilitação, conforme modelo contido no anexo II;
- m) Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial.

Obs: Os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles documentos que não possuírem expressamente prazo de validade, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antecedentes à data de sua apresentação.

5.1 Prazos e Etapas do Processo

O contrato de prestação de serviços terá vigência e execução pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme as disposições previstas na Lei nº 14.133/21. Quando convocado para a execução dos serviços, o credenciado deverá iniciar suas atividades no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, garantindo o cumprimento integral das obrigações estabelecidas no presente Chamamento Público. Esse prazo reflete o compromisso com a agilidade e a eficiência no atendimento das demandas do município, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de maneira oportuna e adequada.

6. Comissão de Seleção:

6.1 Composição e Atribuições

A Comissão de Seleção será composta pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por meio da Portaria nº 17/2025. Essa equipe terá como atribuição a análise minuciosa das propostas, assegurando que o processo de seleção ocorra de forma transparente, justa e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a melhor escolha para o Município.

7. Responsável pela Fiscalização:

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços estarão sob responsabilidade da servidora Karla Ruliana Cordeiro de Lima, detentora do cargo de Secretária Municipal da Fazenda. Em sua função, caberá à Secretária assegurar o cumprimento integral das cláusulas contratuais, monitorando a qualidade, eficiência e conformidade dos serviços prestados, de modo a garantir que os objetivos do Chamamento Público sejam plenamente alcançados em benefício do Município e de seus cidadãos.

8. Avaliação das Propostas:

8.1 Critérios de Avaliação

O critério de julgamento das propostas escolhido é de menor preço por lote. Para fins de qualificação, as propostas deverão obrigatoriamente contemplar a totalidade dos itens incluídos no respectivo lote de serviços, conforme especificado neste projeto. O atendimento integral das exigências de cada lote é condição essencial para assegurar a uniformidade e a competitividade do processo, garantindo que a proposta vencedora represente a melhor relação custo-benefício ao Município, em conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

9. Contrato e Execução:

9.1 Elaboração do Contrato

- a) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente credenciamento.
- b) Apresentar ao município, no ato da assinatura do presente credenciamento, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do credenciamento, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo município;
- c) Comunicar formalmente ao município, ocorrências de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do(a) contratado(a) credenciado(a), que resultem em descontinuidade nas modalidades contratadas e colocadas à disposição do município, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente credenciamento;
- d) A informação recebida nas guias de arrecadação municipal, serão obtidas pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo município.
- e) Enviar ao município, até as 12h00min do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB).
- f) Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 12h00min do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informado pelo município.
- g) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição.
- h) Apresentar mensalmente ao município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.
- i) Fornecer ao município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.
- j) Disponibilizar ao município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o(a) contratado(a) credenciado(a) obrigado(a) a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k) Manter as informações de transmissão de arquivos de arrecadação e débito automático em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- l) O(A) contratado(A) credenciado(a) repassará o produto da arrecadação resultante dos pagamentos vinculados as guias de arrecadação municipal e Receita e/ou outros em que o município figure como credor, deverá ser informado e repassado ao município até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento (D+2).
- m) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
- n) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, ou, por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo município, dos serviços, objeto da presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- o) Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da prestação dos serviços, objeto da presente contratação.
- p) Refazer, às suas expensas, os serviços que forem recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- q) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.
- r) Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
- s) Faturar os serviços nos preços constantes do contrato, ou se apostilado no valor do apostilamento, sendo-lhe vedado apresentar valores superiores aos constantes no Contrato ou na Nota de Apostilamento.
- t) Responder civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.
- u) Lançar a arrecadação diária em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.
- v) Repassar o produto arrecadado através de crédito em conta de livre movimentação.

x) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I - a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10. Publicidade e Transparência:

10.1 Divulgação de Resultados

Os resultados do presente Chamamento Público serão amplamente divulgados no Diário Oficial do Município, assegurando transparência e publicidade dos atos administrativos, conforme exigido pela legislação em vigor. Esta medida visa garantir o conhecimento público dos resultados e a legitimidade de todo o processo.

11. Recursos e Impugnações:

11.1 Procedimentos para Recursos

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, eventuais recursos deverão ser interpostos de forma clara e fundamentada, observando os prazos e as formalidades estabelecidas pela legislação, com o objetivo de assegurar a ampla defesa e o contraditório durante todas as fases do processo.

12. Disposições Finais:

12.1 Outras Informações Relevantes

Além das disposições já mencionadas, este Chamamento Público poderá incluir informações adicionais que se façam necessárias, tais como restrições específicas, condições técnicas ou operacionais e demais fatores que possam influenciar o desenvolvimento do processo e sua execução. Tais informações serão previamente divulgadas, assegurando transparência e previsibilidade.

13. Considerações Finais

O presente projeto básico constitui a estrutura inicial para elaboração do Chamamento Público, fundamentando-se em princípios de eficiência, legalidade e transparência, servindo de diretriz para o desenvolvimento de um processo justo e competitivo, que vise o melhor atendimento às necessidades do Município e da população.

Ipiranga, 14 de março de 2025.

Elaborado por:

Aprovado por:

Amanda Taynara Sales
Portaria nº 036/2022 - D.O.M 28/01/2022
Departamento de Compras

Karla Ruliana Cordeiro de Lima
Secretária Municipal da Fazenda

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=8070bba6-df01-43ab-b420-9919429449bb>

